

**PORTARIA Nº 1924/2018-GP. Belém, Pa, 11 de maio de 2018.**

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração de diretrizes, fluxos e metodologia básicos interinstitucionais de preparação de crianças e adolescentes para adoção.

Considerando que a Constituição Federal consagra em seu artigo 227 a proteção integral à criança e ao adolescente; Considerando que a Lei n. 8.069/90 define as formas legais de colocação de crianças e adolescentes em família substituta; Considerando a necessidade de melhor qualificar a preparação de crianças e adolescentes acolhidas para adoção, Considerando a imperiosa necessidade do trabalho em rede para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes estabelecidos na Lei n.8069/90;

Art.1º Criar Grupo de Trabalho Interinstitucional, a ser presidido pelo Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, Coordenador Estadual da Infância e da Juventude deste Egrégio Tribunal de Justiça e composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

I Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (2 titulares e 1 suplente)

II 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital (1 titular e 1 suplente)

III Vara de Infância e Juventude Distrital de Icoaraci (1 titular e 1 suplente)

IV Vara de Infância e de Juventude de Ananindeua (1 titular e 1 suplente)

V 1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba (1 titular e 1 suplente)

VI 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides (1 titular e 1 suplente)

VII 3ª Vara Cível e Empresarial Castanhal (1 titular e 1 suplente)

VIII Fundação Papa João XXIII (1 titular e 1 suplente);

IX Secretaria de Cidadania Assistência Social e Trabalho de Ananindeua (1 titular e 1 suplente);

X Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba (1 titular e 1 suplente);

XI Secretaria de Assistência Social de Benevides (1 titular e 1 suplente);

XII Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal (1 titular e 1 suplente);

Parágrafo único: as instituições integrantes do Grupo de Trabalho apresentarão por ofício seus representantes ao Coordenador Estadual da Infância e da Juventude deste Egrégio Tribunal.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho Interinstitucional:

I Elaborar diretrizes para o estabelecimento de protocolo interinstitucional de preparação de crianças e adolescentes para adoção;

II Elaborar diretrizes, fluxos e metodologia básicos interinstitucionais de preparação para adoção de crianças e adolescentes inseridas em Serviços de Acolhimento.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho Interinstitucional:

I Planejar suas atividades a fim do alcance de seus objetivos;

II Reunir periodicamente para elaboração das propostas;

III Definir propostas que contemplem a execução dos objetivos do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O prazo de funcionamento do Grupo Interinstitucional de Trabalho é de 120 dias a contar de sua instalação devendo apresentar, ao final, a minuta de Protocolo Interinstitucional contendo diretrizes, fluxos e metodologia básicos de preparação de crianças e adolescentes para adoção, a ser assinado pelos órgãos envolvidos.

Art. 5º O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, deverá regulamentar os acordos firmados por meio das normativas internas apropriadas.

Art. 6º esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.